



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1315**

De 08 de Novembro de 1982

Concedendo aos Funcionários -
da Prefeitura, Inativos e Pen-
sionistas, aumento salarial -
de 70%.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Municipais, regidos por Estatutos, um aumento salarial de 70% (setenta por cento), bem como, na mesma proporção, os proventos aos Inativos e Pensionistas.

Parágrafo Único - O percentual de aumento de que trata este artigo será distribuído da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de novembro de 1982;

II - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, bem como na peça orçamentária do exercício de 1.983, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 08 de Novembro de 1982.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 Fls. 153

Eu, M. M. M. M. M. Registrei.